



---

## Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

---

PORTARIA N.º 628, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul, Resolve:

Considerando a faculdade da contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria prevista no § 9.º, do Art. 201 da Constituição Federal;

Considerando ainda que no processo Administrativo n.º 078/2021, foi juntada a certidão na forma legal n.º 06001240.1.00734/19-6 emitida pelo INSS, que culminou com o deferimento do pedido da servidora **CARMEM MARIA DE FÁTIMA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais I, matrícula 952, Resolve:

**AVERBAR**

Art. 1º Determinar a averbação nos assentos funcionais da servidora acima, o tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, os seguintes períodos:

**CONTRIBUIÇÃO AUTONOMO** – 01/07/1997 a 31/07/1997 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 1 mes(es), 00 dia(s);

**MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL** – 02/03/1998 a 31/07/2001 Tempo de Contribuição: 3 ano(s), 4 mes(es), 29 dia(s).

Tempo de Contribuição (TC) = 1274 dia(s), correspondendo a 3 Ano(s), 5 Mês(es) e 29 Dia(s).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug  
Prefeito Municipal  
-Assinado Digitalmente-